



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 565/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CODEBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CODEBRAS - Conselho de Desenvolvimento de Brasilândia, no sentido da mútua colaboração nos serviços de assistência técnica e manutenção do Sistema de Retransmissão de sinais de televisão de Brasilândia.

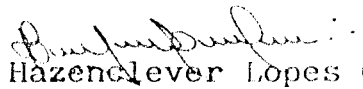
Art. 2º - As condições do convênio fica a critério dos convenientes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou complementares no orçamento para fazer face às despesas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
15 de dezembro de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclaver Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração